



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

segunda-feira, 14 de agosto de 2017

Ano VII - Edição nº 00736 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica**



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
85DFD2C1F0D18EB566F3ED4B2E3B922E

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 090/2017, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.  
PORTARIA Nº 091/2017, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.
- LAUDOS DE AVALIAÇÃO.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



**PORTARIA Nº 090/2017, DE 14 DE AGOSTO DE 2017**



***“Dispõe sobre o cumprimento de decisão judicial liminar e dá outras providências.”***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, bem como do art. 60 da Lei Municipal 295/1995, e

**CONSIDERANDO** a medida liminar concedida no Mandado de Segurança de nº 0500795-93.2017.8.05.0112, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Itaberaba, impetrado pelo servidor Odair Pinho dos Santos;

**CONSIDERANDO** que a medida liminar do processo em epígrafe ordena que este Município remova o servidor para seu local de origem, em caráter provisório, até a decisão definitiva, transitada em julgado;

**CONSIDERANDO** que a lotação de origem é aquela a qual o servidor estava lotado antes do cargo em comissão;

**CONSIDERANDO** que a lotação de origem deste servidor está designada na Portaria de nº 237/2009;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar, o profissional do magistério **Odair Pinho dos Santos**, para exercer sua função, de forma provisória, na Escola Dionísio de Azevedo, localizada no Povoado de Santa Luzia, neste Município;

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA**, em 14 de agosto de 2017.

**HELDER LOPES CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**MARIA VILMA PEREIRA DE ARRUDA**  
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**PORTARIA Nº 091/2017, DE 14 DE AGOSTO DE 2017**

*“Dispõe sobre o cumprimento de decisão judicial liminar e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, bem como do art. 60 da Lei Municipal 295/1995, e

**CONSIDERANDO** a medida liminar concedida no Mandado de Segurança de nº 0500790-71.2017.8.05.0112, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Itaberaba, impetrado pela servidora Sueli Aparecida Arena de Santana;

**CONSIDERANDO** que a medida liminar do processo em epígrafe ordena que este Município remova a servidora para seu local de origem, em caráter provisório, até a decisão definitiva, transitada em julgado;

**CONSIDERANDO** que a lotação de origem desta servidora está designada na Portaria de nº 01/2016;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar, a profissional do magistério **Sueli Aparecida Arena de Santana**, para exercer sua função, de forma provisória, na Escola Ivanilda Monteiro da Silva, localizada na sede deste Município;

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA**, em 14 de agosto de 2017.

**HELDER LOPES CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**MARIA VILMA PEREIRA DE ARRUDA**  
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Outros



## Laudo de Avaliação

A Comissão de Avaliação Prévia dos Atos de Desapropriação, instituída por força da Portaria n.º 087/2017, reunida em data de 09 de agosto de 2017, passou a avaliar o imóvel situado à Fazenda Boa Sorte, neste Município de Boa Vista do Tupim, de propriedade do Sr. Aloisio Paraguaçu, registrado às fls. 235 e 236, do Livro Tombo n.º 3 - Q, do Cartório de Registro de Imóveis de Itaberaba, confrontando-se, ao norte com terras de Albertino Chaves, Júlio Santana, Davino Lopes, Mário Athayde, Manoel Pião e os irmãos Gilberto, Gildete e Gislene Almeida, ao sul com o Rio Paraguaçu, ao leste com a Fazenda Medéa, ao oeste com Edson Belo, José Oliveira e Juvenal Reis, medindo 7.731 hectares, 59 ares e 50 centíares de terras e tendo em consideração que da área global somente serão desapropriadas 4 hectares, passou a promover a avaliação do referido imóvel pelo preço de cada tarefa da seguinte forma:

Da análise do imóvel, constatou-se que o mesmo não dispõe de benfeitorias, assim, a hectare da área em questão é avaliada em R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), e como serão desapropriadas 4 hectares, o valor a ser indenizado é de R\$9.200,00 (nove mil e duzentos reais), de acordo com a presente avaliação.

Boa Vista do Tupim – Bahia, 10 de agosto de 2017.

---

Presidente

---

Membro

---

Membro

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Laudo de Avaliação

A Comissão de Avaliação Prévia dos Atos de Desapropriação, instituída por força da Portaria n.º 087/2017, reunida em data de 09 de agosto de 2017, passou a avaliar o imóvel situado à Fazenda Boa Sorte, neste Município de Boa Vista do Tupim, de propriedade do Sr. Aloisio Paraguaçu, registrado às fls. 235 e 236, do Livro Tombo n.º 3 - Q, do Cartório de Registro de Imóveis de Itaberaba, confrontando-se, ao norte com terrenos de Davino Lopes, Mário Athayde, Manoel Pião e os irmãos Gilberto, Gildete e Gislene Almeida, ao sul com o Rio Paraguaçu, ao leste com a Fazenda Cana Brava, ao oeste com terras de Juvenal Reis, José Oliveira e Edson Belo, medindo 7.731 hectares, 59 ares e 50 centíafes de terras e tendo em consideração que da área global somente serão desapropriadas 4 hectares, passou a promover a avaliação do referido imóvel pelo preço de cada tarefa da seguinte forma:

Da análise do imóvel, constatou-se que o mesmo fica localizado às margens do Rio Paraguassu, assim, a hectare da área em questão é avaliada em R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), e como serão desapropriadas 4 hectares, o valor a ser indenizado é de R\$18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais), de acordo com a presente avaliação.

Boa Vista do Tupim – Bahia, 10 de agosto de 2017.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Membro

\_\_\_\_\_  
Membro

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25